

REFERÊNCIA: Mensagem de Calamidade Pública nº 11/2020

AUTOR: Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins

ASSUNTO: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre do Tocantins.

RELATOR: Deputado **FABION GOMES**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Por meio do Ofício nº 32, de 25 de março de 2020, o Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins, solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 14, de 24 de março de 2020.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle que devem se manifestar quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e tributário, conforme preceitua o II do art. 46 do Regimento Interno,

Ao analisar os autos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu parecer propondo projeto de decreto legislativo reconhecendo o estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre do Tocantins, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Vem a esta Comissão, o qual determinou-se que fosse baixado em diligências para que fosse apresentados, pelo Município, documentos necessários ao reconhecimento do estado de calamidade, em 14 de abril de 2020, consoante ofício nº 97/2020, acostados aos autos.

Ocorre que até a presente data, a solicitação não foi atendida, pelo que manifesto pelo não prosseguimento do feito, por não cumprimento dos requisitos formais, determinando o seu arquivamento.

Ademais, cumpre ressaltar que a vigência da calamidade pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, expirou-se no dia 31 de dezembro de 2020, portanto, não há necessidade da decretação de calamidade. Além disso, o Decreto Estadual n. 6.456, de 31 de maio de 2022, revogou o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19.

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no **Município de Porto Alegre do Tocantins**, ante a inércia da municipalidade e o fim da vigência da calamidade pública.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2023.



Deputado **FABION GOMES**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do Relator
Deputado Fabion Gomes, referente ao (a),
DC nº 11 / 2020 na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao

Arquivo

Sala das Comissões, 09 de maio de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA**

Dep. **EDUARDO MANTOAN**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **MARCO MARCELO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**